

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 2.028,0000ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/538374.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2.028,0000ha (dois mil e vinte e oito hectares), situada no Município de Paragominas, denominada "Gleba Cauaxi VI", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B52-M-0250, de coordenadas N 9.642.973,36m e E 184.519,24m; situado na divisa da Fazenda Estrela VIII com a Companhia Vale do Rio Doce; deste, segue confrontando com a Companhia Vale do Rio Doce, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°56'11" e 598,75 m até o vértice B52-M-0255, de coordenadas N 9.642.376,12m e E 184.561,67m; 177°52'05" e 646,21 m até o vértice DQI-M-1672, de coordenadas N 9.641.730,36m e E 184.585,71m; 176°22'52" e 797,69 m até o vértice B52-M-0254, de coordenadas N 9.640.934,26m e E 184.636,06m; 177°33'29" e 298,31 m até o vértice B52-M-0253, de coordenadas N 9.640.636,22m e E 184.648,77m; 176°58'54" e 741,07 m até o vértice B52-M-0249, de coordenadas N 9.639.896,18m e E 184.687,79m; situado na divisa da área da Companhia Vale do Rio Doce com a Fazenda 25 de Maio III; deste, segue confrontando com a Fazenda 25 de Maio III, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°45'13" e 301,82 m até o vértice B52-M-1381, de coordenadas N 9.639.884,35m e E 184.386,20m; 268°22'17" e 628,40 m até o vértice DQI-M-1702, de coordenadas N 9.639.866,49m e E 183.758,05m; 267°14'38" e 777,18 m até o vértice B52-M-1385, de coordenadas N 9.639.829,12m e E 182.981,77m; situado na divisa da Fazenda 25 de Maio III com a Fazenda Cedro; deste, segue confrontando com a Fazenda Cedro, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°24'38" e 19,54 m até o vértice B52-M-1377, de coordenadas N 9.639.829,26m e E 182.962,23m; 267°53'48" e 1.549,56 m até o vértice B52-M-0242, de coordenadas N 9.639.772,39m e E 181.413,71m; situado na divisa da Fazenda Cedro com a Fazenda Santa Clara; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Clara, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°39'32" e 1.539,89 m até o vértice B52-M-0244, de coordenadas N 9.639.709,49m e E 179.875,11m; 268°35'53" e 1.470,69 m até o vértice B52-M-0243, de coordenadas N 9.639.673,51m e E 178.404,86m; situado na divisa da Fazenda Santa Clara com a Fazenda Veneza; deste, segue confrontando com a Fazenda Veneza, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°10'33" e 529,51 m até o vértice B52-M-1388, de coordenadas N 9.639.647,42m e E 177.875,99m; 356°00'04" e 2.839,30 m até o vértice C26-M-0457, de coordenadas N 9.642.479,81m e E 177.677,99m; situado na divisa da Fazenda Veneza com a Fazenda Bão; deste, segue confrontando com a fazenda Bão, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°43'01" e 1.711,57 m até o vértice DQI-M-1704, de coordenadas N 9.642.607,64m e E 179.384,78m; 87°06'46" e 111,57 m até o vértice EIF-M-0003, de coordenadas N 9.642.613,26m e E 179.496,21m; 85°51'53" e 1.149,88 m até o vértice DQI-M-1674, de coordenadas N 9.642.696,16m e E 180.643,10m; 86°17'55" e 574,40 m até o vértice DQI-M-2251, de coordenadas N 9.642.733,24m e E 181.216,30m; 85°26'27" e 588,90 m até o vértice C26-M-0456, de coordenadas N 9.642.780,05m e E 181.803,34m; situado na divisa da Fazenda Bão com a Fazenda Elenice; deste, segue confrontando com a Fazenda Elenice, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°01'32" e 1.085,94 m até o vértice EIF-M-0001, de coordenadas N 9.642.855,32m e E 182.886,67m; situado na divisa da Fazenda Elenice com a Fazenda Estrela VIII; deste, segue confrontando com a fazenda Estrela VIII, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°36'59" e 1.547,07 m até o vértice C26-M-0423, de coordenadas N 9.642.973,57m e E 184.429,21m; 90°08'01" e 90,03 m até o vértice B52-M-0250, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente

**PORTARIA Nº 0256, DE 23 DE ABRIL DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517361**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 1.895,3264ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/538374.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.895,3264ha (um mil, oitocentos e noventa e cinco hectares, trinta e dois ares e sessenta e quatro centiares), situada no Município de Paragominas, denominada "Gleba Paragominas III", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B8Q-M-0121, de coordenadas N 9.676.233,32m e E 232.376,21m; situado na divisa da Fazenda Akebono e faixa de domínio da Rodovia PA-125; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Pa-125, com os seguintes azimutes e distâncias: 139°40'46" e 1.302,44 m até o vértice DQI-M-1609, de coordenadas N 9.675.240,29m e E 233.218,97m; 140°26'57" e 1.013,88 m até o vértice DQI-M-1509, de coordenadas N 9.674.458,53m e E 233.864,57m; situado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Estadual PA-125 e Fazenda Vitória (espólio de Manoel Nahor de Lima); deste, segue confrontando com a Fazenda Vitória (T. P. Ivo Rodrigues da Silva), com os seguintes azimutes e distâncias: 229°47'07" e 841,27 m até o vértice DQI-M-1548, de coordenadas N 9.673.915,36m e E 233.222,15m; 229°34'18" e 139,11 m até o vértice DQI-M-2085, de coordenadas N 9.673.825,15m e E 233.116,26m; 229°39'19" e 2.009,15 m até o vértice DQI-M-1511, de coordenadas N 9.672.524,46m e E 231.584,96m; 139°37'18" e 1.002,20 m até o vértice DQI-M-1512, de coordenadas N 9.671.761,00m e E 232.234,22m; situado na divisa da Fazenda Vitória (espólio de Manoel Nahor de Lima); deste, segue confrontando com a Fazenda Vitória (T. D. Leotte Piqueira Pimentel), com os seguintes azimutes e distâncias: 229°17'45" e 1.907,99 m até o vértice DQI-M-1714, de coordenadas N 9.670.516,70m e E 230.787,80m; 229°20'19" e 1.439,69 m até o vértice DQI-M-1525, de coordenadas N 9.669.578,62m e E 229.695,69m; situado na divisa da Fazenda Vitória e faixa de domínio da Rodovia PA-256; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PA-256, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°34'34" e 62,07 m até o vértice DQI-M-1524, de coordenadas N 9.669.539,20m e E 229.647,74m; situado na faixa de domínio da Rodovia estadual PA-256 e Fazenda Liberdade; deste, segue confrontando com a Fazenda Liberdade, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°44'12" e 180,84 m até o vértice DQI-M-1513, de coordenadas N 9.669.417,58m e E 229.513,91m; situado na divisa da Fazenda Liberdade e Fazenda Santa Eliza; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Eliza, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°43'24" e 191,07 m até o vértice DQI-M-1570, de coordenadas N 9.669.563,35m e E 229.390,39m; situado na divisa da Fazenda Santa Eliza e faixa de domínio da Rodovia PA-256; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PA-256, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°34'52" e 57,88 m até o vértice C9B-M-0947, de coordenadas N 9.669.608,06m e E 229.353,64m; situado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Estadual PA-256 e Serraria Gimasa; deste, segue confrontando com a Serraria Gimasa, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°16'30" e 956,81 m até o vértice DQI-M-1528, de coordenadas N 9.670.343,96m e E 228.742,14m; situado na divisa da Serraria Gimasa e Fazenda Vitória (espólio de Manoel Nahor de Lima); deste, segue confrontando com a Fazenda Vitória (T. D. José Maurício de Sá Mota, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°31'54" e 1.542,99 m até o vértice DQI-M-2086, de coordenadas N 9.671.517,81m e E 227.740,70m; 319°31'47" e 243,54 m até o vértice DQI-M-1549, de coordenadas N 9.671.703,08m e E 227.582,63m; situado na divisa da Fazenda Vitória e faixa de

domínio da Rodovia BR-010; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-010, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°30'19" e 864,25 m até o vértice C9B-M-0936, de coordenadas N 9.672.543,43m e E 227.784,46m; situado na divisa da faixa de domínio da Rodovia BR-010 e Rancho Sinbrasil; deste, segue confrontando com o Rancho Sinbrasil, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°47'08" e 1.003,09 m até o vértice DQI-M-1578, de coordenadas N 9.673.150,10m e E 228.583,30m; situado na divisa do Rancho Sinbrasil e Cooperativa Agroindustrial Paragominense; deste, segue confrontando com a Cooperativa agroindustrial Paragominense, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°08'28" e 498,91 m até o vértice DQI-M-1577, de coordenadas N 9.673.442,36m e E 228.987,65m; 57°17'32" e 1.186,02 m até o vértice DQI-M-1576, de coordenadas N 9.674.083,23m e E 229.985,61m; 41°16'40" e 903,20 m até o vértice C9B-M-0953, de coordenadas N 9.674.762,00m e E 230.581,46m; situado na divisa da Cooperativa Agroindustrial Paragominense e Fazenda Casa Branca; deste, segue confrontando com a Fazenda Casa Branca, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°28'58" e 571,48 m até o vértice BV5-M-0244, de coordenadas N 9.675.102,07m e E 231.040,75m; situado na divisa da Fazenda Casa Branca e Fazenda Akebono; deste, segue confrontando com a Fazenda Akebono, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°43'56" e 362,13 m até o vértice DQI-M-1608, de coordenadas N 9.675.336,14m e E 231.317,07m; 49°43'57" e 1.388,06 m até o vértice B8Q-M-0121, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Paragominas.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa
Presidente

**PORTARIA Nº 0257, DE 23 DE ABRIL DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517363**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Paragominas, abrangendo uma área de 2.633,7849ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2012/538374.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2.633,7849ha (dois mil, seiscentos e trinta e três hectares, setenta e oito ares e quarenta e nove centiares), situada no Município de Paragominas, denominada "Gleba Prainha II", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E25-M-0254, de coordenadas N 9.678.990,18m e E 242.442,60m; situado na divisa da Fazenda Henry Albert I com a Fazenda Monte Azul; deste, segue confrontando com a fazenda Monte Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°58'51" e 379,49 m até o vértice DON-M-1908, de coordenadas N 9.678.612,76m e E 242.403,06m; 183°24'24" e 2.865,00 m até o vértice DQI-M-1658, de coordenadas N 9.675.752,82m e E 242.232,82m; situado na divisa da Fazenda Monte Azul com a margem esquerda do Igarapé Cinquenta e quatro; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Igarapé Cinquenta e quatro, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°27'26" e 40,50 m até o vértice P-8, de coordenadas N 9.675.712,33m e E 242.231,79m; 271°46'05" e 35,33 m até o vértice P-9, de coordenadas N 9.675.713,42m e E 242.196,48m; 242°08'35" e 15,47 m até o vértice P-10, de coordenadas N 9.675.706,19m e E 242.182,80m; 228°48'20" e 19,18 m até o vértice P-11, de